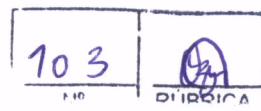




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:** Foram retificados os itens 1, Objeto. 3, Dotação Orçamentária. 4, Condições de Entrega. 8, Prazo de Execução. 9, subcontratação. As demais informações permanecem inalteradas.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** visando a eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, destinado a renovação dos mesmos, para as diversas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO CONVENCIONAL. Logrando-se vencedor do certame o que apresentar a proposta com MENOR PREÇO POR ITEM. Conforme as especificações constantes no anexo I.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Sooretama conta com quinze (15) escolas municipais que precisam de equipamentos tecnológicos para atender a demanda da área administrativa, como secretarias e salas de planejamento, pois as mesmas estão com recursos tecnológicos escassos ou defasados, que já não atendem com qualidade e eficiência os setores das escolas, para que assim os profissionais possam executar seu trabalho com a eficácia que se faz necessário.

Desta forma destaca-se que foi publicada no dia 30 de junho, em edição extra do Diário Oficial da União (DOU), a Portaria Interministerial 04/2021, de 29/06/2021, dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME), que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de **Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**, na modalidade **Valor Anual Total por Aluno (VAAT)**, para o exercício de 2021.

Na Portaria, são publicadas as estimativas do VAAT de todos os Municípios, DF e Estados, as estimativas do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente e do valor da complementação-

VAAT da União para o Fundeb. Além disso, são divulgados os Entes beneficiados com a parcela da complementação da União-VAAT no Fundeb **para este exercício**.

De acordo com essas informações vimos pelo presente justificar o uso da verba complementar do VAAT para a aquisição de recursos tecnológicos para a área administrativa das escolas, em razão das alterações advindas da Emenda Constitucional nº108, de 2020, e com a promulgação da Lei Federal nº 14.113, de 2020, do qual teve algumas alterações no regramento vigente referente ao FUNDEB:

➤ Instituído em 2007, o FUNDEB substituiu o FUNDEF, passando a abranger todas as etapas da Educação Básica. Porém tendo sua vigência fixada até 31/12/2020. Com o advento da EC 108, de 2020, o FUNDEB passou a ser permanente nos termos do art. 212-A da CF/88.

➤ Pela nova Regulamentação a complementação da União passa de 10% para, no mínimo, 23% de forma gradual, até o ano de 2026.

➤ A distribuição efetiva-se em 10,5% em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital sempre que o valor Aluno Total não alcançar o mínimo definido nacionalmente (Complementação VAAT).

➤ A distribuição efetiva-se em 2,5% nas redes públicas desde que cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão e alcance de indicadores de atendimento e aprendizagem nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica - Valor Aluno Ano por Resultado (complementação VAAR).

➤ Serão destinados para a Educação Infantil 50% dos recursos da **complementação VAAT** nas redes beneficiadas com esses recursos da União.

E ainda tendo em vista que o uso do VAAT pode ser:

➤ O mínimo de 70% é para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

➤ Com base de cálculo: recursos do Fundo estadual e, quando houver, da complementação-VAAF e complementação-VAAT.

➤ E que 50% dos recursos globais da complementação-VAAT da União são para a educação infantil.

➤ E o mínimo de 15% da complementação-VAAT da União para despesas de capital.

Portanto de acordo com os dados acima justifica-se o uso do recurso VAAT para a aquisição de ferramentas tecnológicas, como computadores e ou notebooks para suprir as necessidades das unidades escolares desta municipalidade.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

000004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000004001.1236100122.092 - APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR – MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL  
11190000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 30% COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT  
FICHA: 130

000004001.1236500122.093 - APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR – MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE).  
11190000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 30% COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT  
FICHA: 178

000004001.1236500122.094 - APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR – MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA).  
11190000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 30% COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT  
FICHA: 179

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

*R. Plúsi*

- 4.1. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável;
- 4.2. Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 4.3. Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 4.5. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 4.6. Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do contrato e conforme o disposto nas cláusulas do instrumento.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 4.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.10. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11- A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **INTEGRAL (ÚNICA)**, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

4.12. Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

4.13. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento/entrega dos produtos.

4.14. Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.

4.15. Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos constantes deste Termo de referência, não podendo alegar desconhecimento.

4.16. Conceder as garantias mínimas para os serviços e para o fornecimento/substituição das peças, conforme prazos fixados nos ANEXOS do edital, se responsabilizando por suas correções e eventuais trocas junto as autorizadas competentes.

4.17 . As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura no CIAC, através do seguinte endereço: Rua Basílio Cerri- Nº 44 – Bairro: Centro – Fone: (27) 3273-1149 - Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e 13h às 16h. (Favor entrar em contato antes da entrega).

## 5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



5.1. Fornecer garantia e assistência técnica mínima por período de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do efetivo recebido do produto por parte da contratante.

5.2. Manter assistência técnica comprovada na região durante a vigência da garantia.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

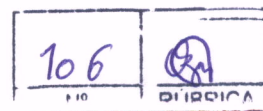
a) - O pagamento dos itens será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas a pré-condições.

b) - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

c) - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Nota fiscal;

b. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;



- c. Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- d. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- e. **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- f. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, considerando o exercício, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666 e suas alterações.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

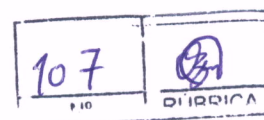
8.1. O prazo de execução do serviço será de 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados, nem cedidos ou transferidos seja parcial ou totalmente a terceiros.

Sooretama - ES, 16 de setembro de 2022.

  
**RAQUEL DA SILVA FILIPE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO 105/2021



## ANEXO I – lote 10

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	<p align="center"><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO</b></p> <p align="center"><b>REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</b></p> <p align="center"><b>1. PROCESSADOR</b></p> <p>1.1 Desempenho superior a 8.000 (oito mil) pontos, mensurado através do indicador CPU Mark do Software Performance Test, podendo ser comprovado através dos resultados listados no link <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>.</p> <p><b>2. MEMÓRIA</b></p> <p>2.1 – Total de memória instalada no sistema: no mínimo 8 GB.</p> <p>2.2 Barramento mínimo: DDR5 – 2666 MT/s ou superior.</p> <p>2.3 2.3 – Operar em dual channel quando houver 02 (dois) pentes de memória instalados.</p> <p>2.4 Deve permitir expansão de memória para no mínimo 32 Gb, com ao menos 2 slots de memória. Catálogo.</p> <p><b>3. PLACA MÃE</b></p> <p>3.1 suporte à tecnologia de barramento do processador ofertado.</p> <p>3.2 Suportar processador e seus requisitos do item 1.</p> <p>3.3 Suportar as interfaces necessárias à conexão das unidades de armazenamento ofertadas em sua melhor performance.</p> <p>3.4 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.</p> <p>3.5 Deve possuir ao menos 02 (dois) slots de memória com suporte a DDR5 2666 Mts ou superior. Catálogo.</p> <p><b>4. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</b></p> <p>4.1 Deve possuir uma unidade de armazenamento com o mínimo de 256 SSD de armazenamento.</p> <p>4.2 Caso qualquer unidade de armazenamento precise ser substituída durante a vigência da garantia, a unidade danificada permanecerá na posse da CONTRATANTE, por motivos de segurança. Catálogo.</p> <p><b>5. CONTROLADORAS</b></p> <p>5.1 Controladora de vídeo integrada com capacidade mínima de 512 mb de memória, alocada via compartilhamento com a memória RAM dinamicamente ou dedicada por controladora de vídeo própria.</p> <p>5.2 Controladora de áudio estéreo, mínimo 16 bits.</p> <p>5.3 Controladora de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características mínimas:</p> <p>5.4.1 – Capacidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático de velocidade.</p> <p>5.5.2 – Capacidade de operar no modo full-duplex.</p> <p>5.6.3 – intel vPro i219LM padrão Gigabit Ethernet.</p> <p><b>6. PORTAS DE ENTRADA / SAÍDA</b></p> <p>6.1- Traseira 1x DC IN, 4X USB3.1gen(1x USB permite alimentação, da unidade Ótica), 1 x HDMI 1,4,2 X DISPLAY POR 1 X VGA, 1 X RJ 45, 1 X áudio (Line out).</p> <p>6.2 – Frontal 2 x USB 3.1 Gen. 1, 2 x 3.1 Gen. 2 Type c, 1 x Line-in, 1 X HEADSET.</p> <p><b>7. TECLADO</b></p> <p>7.1 – Do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>7.2- Padrão AT do tipo estendido com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil e bloco de teclado numérico.</p> <p>7.3 – Padrão ABNT-2.</p> <p>7.4 – Conexão USB.</p> <p>7.5 – Ajuste de altura e / ou inclinação do teclado.</p> <p>7.6 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>7.7 – Conector compatível com a interface disponível no gabinete, sem uso de adaptadores. Catálogo</p> <p><b>8. MOUSE</b></p> <p>8.1 – Do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>8.2 – Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.</p> <p>8.3 – Conexão USB.</p> <p>8.4 – Comprimento do cabo de ao menos de 1,5 metros.</p> <p>8.5 – Resolução mínima de 1000 (mil) dpi. Catálogo.</p> <p><b>9. GABINETE e SEGURANÇA.</b></p> <p>9.1 – Conectores de som para saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceitos conectores do tipo combo. Catálogo.</p> <p>9.2 – Sistema de controle de temperatura adequado ao processador, memória e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador.</p> <p>9.3 – Botão liga / desliga.</p> <p>9.4 – LED próprio, ou com uso compartilhado ao indicador de Power-On, para mostrar o status da atividade da unidade de armazenamento.</p> <p>9.5 – O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington ou similar, sem adaptações.</p> <p>9.6 – Deverá possibilitar o uso do computador na posição torre e desktop, havendo proteção emborrachada, tipo pés de apoio, ou suporte, para pelo menos uma dessas posições.</p> <p>9.7 – Deverá permitir a abertura, acesso e substituição de componentes internos sem a utilização de ferramentas (toolless), exceto para o slot M.2, que aceitará a utilização de parafuso para fixação da unidade de armazenamento.</p> <p>9.8 – Sensor de intrusão.</p> <p>9.9 – Chip de criptografia TPM V2.0, com utilitário para gerenciamento e controle.</p> <p>9.10 – Abertura para trava tipo Kensington e anilha para cadeado. Catálogo.</p> <p><b>10 - FONTE</b></p> <p>10.1 – Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe do equipamento ofertado, suficiente para suportar todos os componentes internos ofertados dentro de seus parâmetros normais de funcionamento.</p> <p>10.2 – A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática.</p> <p>10.3 – Deverá ser acompanhada de cabo de força (Power Cord) com plugue NBR14136, em formato Y, provendo duas conexões, sendo uma conexão para o computador (conforme a fonte utilizada) e outra conexão padrão C13 disponível para a energização de outros dispositivos (monitor, por exemplo).</p> <p>10.4 – Para equipamentos com fontes externas, a fonte deverá possuir eficiência energética de no mínimo 87%, 65W, 50-60 HZ automática, deverá ser apresentado a compatibilidade eletromagnética e eficiência energética: portaria INMETRO 170/2012.</p> <p><b>11 – SOFTWARES</b></p> <p>11.1 – possuir licenciamento para sistema operacional Microsoft Windows10 profissional, 64 Bits, em regime OEM, no idioma português do Brasil.</p> <p>11.2 – Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis através do site do próprio fabricante em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado. Catálogo.</p> <p>11.3 – O fabricante deverá sempre manter atualizado em seu site, em área específica para o equipamento ofertado, atualizações de drivers e paths para hardware e softwares próprios da instalação padrão de fábrica. Também deve fornecer sem ônus solução de software para verificar atualizações, realizar o Download e instalação das mesmas.</p> <p>11.4 – Os arquivos usados para operacionalizar a restauração do sistema operacional à configuração de fábrica deverão ser armazenados em partição oculta, protegida e separada do sistema operacional.</p> <p>11.5 – O modelo ofertado deverá constar no Microsoft Windows catalogo. Deverá ser apresentado documento que comprove sua existência, Compatibilidade Microsoft Windows WHQL(HCL).</p> <p><b>12- BIOS</b></p> <p>12.1 – Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovados através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento.</p>	UNID	50

- 12.2 – Vir de fábrica com o número que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS).
- 12.3 – Vir de fábrica com logotipo da CONTRATANTE a ser apresentado durante o power-on antes do acionamento do sistema operacional. A imagem será fornecida antes do processo de fabricação.
- 12.4 Vir de fábrica com informações sobre o nome do fabricante e o modelo do equipamento (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS).
- 12.5 – Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) V2.0 ou superior.
- 12.6 – Ter opção de inserir o número de controle de ativo (número patrimonial) do equipamento através do software padrão da BIOS. Deverá ser apresentado todos os certificados do computador e do monitor conforme o item 15 da descrição.
- 12.7 – Possuir funcionalidade de habilitar / desabilitar portas USB.
- 12.8 – Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações.
- 12.9 – Possuir funcionalidade para configurar senha para Boot ON e hard Disk Access.
- 12.10 – Atualização do firmware, por meio de interface gráfica através de utilitário do fabricante, acessível antes da carga do sistema operacional.
- 12.11 – Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface).
- 12.12 – Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de concluir o processo de boot.
- 12.13 – Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares.
- 12.14 – Deve possuir gravação de log de eventos acessíveis pela BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.
- 12.15 – Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>).
- 12.16 – Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do sistema operacional, que opere, de forma independente do Sistema Operacional e da unidade de armazenamento (deve operar mesmo sem unidade de armazenamento ou com a unidade danificada). Deverá ao menos testar as funcionalidades do processador, unidade de armazenamento e memória, e emitir relatórios sobre testes realizados.
- 12.17 – O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware.
- 12.18- O equipamento deve possuir funcionalidade capaz de restaurar automaticamente a BIOS caso a imagem seja comprometida ou corrompida durante uma atualização (decorrente de falha de energia, por exemplo).
- 12.19 – A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- 12.20 – Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

### 13. MONITOR FULL HD DE 21,5"

- 13.1 – Tamanho mínimo de 21,5" (média diagonal).
- 13.2 – Resolução nativa Full HD (1920 x 1080) funcionando a 60Hz ou superior, HDMI, DVI, VGA D-sub 15 pinos.
- 13.3 – Revestimento da tela anti-glare.
- 13.4 – 250 Cd/m2 (contraste de 5.000.000: 1 ângulo de visão 178° / 178° (H/V)).
- 13.4 – Furacão para suporte Vesa 100 x 100. Catálogo.
- 13.5 – Fonte AC100-240 V – 50/60HZ. Fonte Interna.
- 13.6 – Pixel Pitch 0,24795 mm (H) X 0,24795 mm (V)
- 13.7 – Tempo de resposta 5 ms.
- 13.8 – Frequência de Varredura analógica: 30 – 83khz ( H ) / 56 – 75hz ( V ). Dígita: 30 . 83 khz ( H ) / 56 – 61 hz (V).
- 13.9 – ajustes de Inclinação ( -5° - 20° ), altura, (11-cm), rotação de (90°). Pivotante 90°.
- 13.10 – Deverá ser apresentado a certificação (TCO) do monitor ofertado juntamente com seu catálogo e manual do produto para conferência.

### 14. GARANTIA

14.1 – Garantia do fabricante pelo período de **36(trinta e seis) meses** (comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante). Com suporte na modalidade presencial (on site), com atendimento em, no máximo, **03 (três) dias úteis** após o registro da concorrência. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento em até **07(sete) dias úteis** deverá providenciar equipamento equivalente ou superior.

### 15. CERTIFICAÇÃO

Gerenciamento Remoto DMTF

Compatibilidade ecologicamente "amigáveis" EPEAT e RoHS Eficiência Energética FONTE 80 PLUS GOLD.

Emissão de Ruído Acústico Em Conformidade com a ISO 7779 e ISO 9296.

ISSO 9001: 2015 Sistema de Gestão da Qualidade

ISSO 14001: 2015 Sistema de Gestão Ambiental

Compatibilidade Eletromagnética IEC 61000 Segurança IEC 60950

Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética

Portaria Inmetro nº 170/2012

PPB

O Processo Produtivo Básico consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas de computadores devem cumprir para obter benefícios fiscais.

ANATEL.

A legislação brasileira determina que os produtos de telecomunicações usado no país sejam certificados e homologados. A ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações realiza a homologação do produto após o mesmo ter sido certificado de acordo com os requisitos por ela estabelecidos.

Garantia, Assistência Técnica, Comprovação de qualidade e eficiência.

- O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze meses) em modalidade on-site.
- Caso o fabricante não disponibilize a garantia on-site através de suas redes autorizadas, o fornecedor deverá declarar que será responsável pelas despesas referente ao cumprimento do exigido, assumindo deslocamentos, assistência técnica e troca de peças, durante o período de garantia, e que não haverá ônus para a contratante durante este período.
- Caso o equipamento tenha que ser retirado para a assistência técnica, este deverá ser substituído por similar, até o retorno do original, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos, onde após expirado este prazo, deverá ser substituído por um novo, sem quaisquer ônus para a contratante.
- Apresentar na proposta comprovação através de catálogo do fabricante, onde possa ser identificado as configurações mínimas exigidas, assim como garantias, compatibilidade, segurança.
- Na proposta o fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto.
- Não será aceito montagens de catálogos, sendo estes retirados da internet deverão ser do site oficial do fabricante, contendo endereço eletrônico (URL) de origem impresso em seu corpo.
- A apresentação da declaração e catálogos e demais comprovações se fazem necessário para tornar célere o processo de aceite do produto.
- Considerações finais:
- Toda documentação poderá ser conferida junto ao fabricante, sofrendo penalidades e sanções legais se confirmar má fé por parte do fornecedor.